



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 024/2023

PROJETO DE LEI Nº 055/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE *ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.*

**ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO EM
APREÇO:**

O presente Projeto de Lei nº 055/2023, consoante dispõe mensagem em anexo nº 031/2023, refere-se à Lei do Orçamento do Município, elaborado segundo normas estabelecidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e pela LDO nº 2.845 de 14 de julho de 2022.

Segundo a mensagem supra, a proposta tem como objetivo principal manter o equilíbrio orçamentário dentro de um contexto de demandas crescentes, tentando contornar a escassez dos recursos financeiros e possibilitando maior rapidez, qualidade e eficácia na prestação dos serviços, buscando ainda atender os anseios da sociedade, bem como o equilíbrio fiscal.





Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Expõe ainda a mensagem 031/2023, que o Orçamento Geral do Município, referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo, para o exercício financeiro de 2024 será de R\$ 133.800.000,00 (cento e trinta e três milhões e oitocentos mil reais).

Sobre a competência para tratar sobre matéria financeira, destaca o Poder executivo o art. 60, III da Lei orgânica do município (Lei 973/90):

Art. 60 Compete ainda ao Prefeito, dentre outras atribuições:

[...]

III - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir regulamentos para sua fiel execução; [...].

Ressalta-se ainda que é mencionado o art. 120 da lei orçamentária anual a qual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos ou entidades da administração direta e indireta;

II - o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como fundos instituídos pelo poder público.





Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Considerando as colocações financeiras e orçamentárias no Presente Projeto de Lei nº 055/2023, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO não encontrou impedimento de ordem financeira, visando a APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO DE LEI.**

Sendo assim, o parecer é no sentido da **APROVAÇÃO** da matéria.

É o nosso PARECER.

Sala Augusto Ruschi, 19 de dezembro de 2023.

Madalon – MDB
Presidente

Paulo Vitor - PP
Relator

Dequinha - PSB
Vogal

